

# **Município de Montalegre**

## **Câmara Municipal**

### **TARIFÁRIO:**

**Água**

**Resíduos Sólidos**

**Saneamento**

.....  
**(Em vigor a partir de 21-04-2008)**

**(Com as alterações introduzidas pela Câmara Municipal na sua reunião de 20/12/2010)**  
.....

### **Artigo 1º**

O tarifário em vigor relativo aos serviços de distribuição de água e drenagem de águas residuais é o constante da tabela I.

### **Artigo 2º - Tarifa Social**

1 - A Tarifa Social aplica-se a todos os consumidores domésticos relativamente ao consumo de água, drenagem de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, disponibilidade de ligação e substituição de aparelhos de medida e corresponde a uma redução das tarifas normais, em 50%.

2 - A Tarifa Social de ligação de ramal de água ou saneamento e a respectiva tarifa de ligação e instalação de contador corresponde a uma redução de 90% no seu valor.

3 - Poderão beneficiar da Tarifa Social, mediante requerimento, os titulares de contrato de fornecimento de água que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Serem beneficiários do RSI;
- b) Serem beneficiários de Pensão Social de velhice ou invalidez cujo rendimento "per capita", do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social;
- c) Outros consumidores cujo rendimento "per capita", do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da Pensão Social.

4 - A aplicação da Tarifa Social depende de deliberação da Câmara Municipal e é suportada por relatório elaborado por técnicos da Divisão Sócio Cultural.

5 - A redução da tarifa vigora por dois anos, sendo sucessivamente renovável por igual período de tempo, após requerimento do interessado, desde que garantidas pelos serviços da autarquia as condições que determinam a sua atribuição.

6 – São da responsabilidade do requerente, sob pena de rejeição do pedido, a apresentação de provas e demais documentos solicitados pelo serviço onde decorre a instrução do processo.

7 – O beneficiário, sob pena de aplicação do disposto no número seguinte, deve comunicar de imediato à Câmara Municipal qualquer circunstância que altere as condições que serviram de fundamento à decisão de concessão do benefício.

8 – A constatação de falsas declarações bem como a alteração das condições que determinaram a concessão do benefício implicam a imediata revogação da decisão e a consequente refacturação de todos os consumos de água e serviços referenciados à data de entrada em vigor da redução de taxas.

### **Artigo 3º**

Os consumidores que solicitem a instalação dos contadores de tele medida estão sujeitos ao pagamento da tarifa de substituição ou transferência de contador constante no presente tarifário.

### **Artigo 4º**

A todos os valores acresce quando aplicável o valor do IVA em vigor.

# TABELAS COM VALORES ACTUALIZADOS pela Câmara Municipal na sua reunião de 17ABR2006

## TABELA I

### A. RECOLHA DE SANEAMENTO ATRAVÉS DE CISTERNA

Os preços a praticar são os constantes na tabela de taxas e licenças em vigor.

### B. TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

#### a) Tarifas de consumo de água.

<b>1- Consumos domésticos</b>	
de 0 m <sup>3</sup> a 5 m <sup>3</sup>	0,37 €
mais de 5 m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup>	0,62 €
mais de 10 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	0,70 €
superior a 20 m <sup>3</sup>	1,70 €
<b>2- Consumos de comércio, serviços e indústria</b>	
Tarifa única	0,90 €
<b>3- Obras</b>	
Tarifa única	0,95 €
<b>4- Agricultura e pecuária</b>	
Tarifa única	0,75 €
<b>5- Consumos de organismos públicos estatais e organismos de interesse público</b>	
Tarifa única	0,60 €
<b>6- Instituições particulares sem fins lucrativos</b>	
Tarifa única	0,37 €
<b>7- Autarquias</b>	
Tarifa única	0,37 €
<b>8- Utilizadores de carácter eventual</b>	
Tarifa única	1,15 €

**b) Tarifa de disponibilidade** – A constante no quadro abaixo, a cobrar a todos os consumidores e a todos os proprietários de prédios ou fracções não abastecidos, de acordo com o nº 3 do artigo 9º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais aplicando-se, no último caso, em qualquer situação, a tarifa referida em 1.1.

1.1.	Para fornecimento em contadores de calibre inferior ou igual a 15mm	4,00 €
1.2.	Para fornecimento em contadores de calibre superior a 15mm e inferior a 20mm	7,00 €
1.3.	Para fornecimento em contadores de calibre superior a 20mm e inferior ou igual a 25mm	7,70 €
1.4.	Para fornecimento em contadores de calibre superior a 25mm e inferior ou igual a 30mm	19,00 €
1.5.	Para fornecimento em contadores de calibre superior a 30mm e inferior ou igual a 50mm	21,00 €

1.6. Para fornecimento em contadores de calibre inferior ou igual a 15mm, para consumidores abrangidos pela tarifa social	2,10 €
<b>1. Tarifa de ligação, incluindo ensaio e verificação da rede predial</b>	13,32 €
<b>2. Tarifa de ligação, sem ensaio da rede predial</b>	9,44 €
<b>3. Tarifa de colocação do contador:</b>	
3.1. Temporário	41,77 €
3.2. Permanente	9,44 €
<b>4. Tarifa de interrupção</b>	60,00 €
<b>5. Tarifa de restabelecimento</b>	60,00 €
<b>6. Tarifa de substituição ou transferência do contador</b>	60,00 €
<b>7. Tarifa de aferição do contador</b>	27,84 €
<b>8. Tarifa de alimentação de bocas de incêndio - por mês</b>	1,11 €

### C. TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

#### 1. Tarifa de utilização do sistema de drenagem de águas residuais.

<b>Tipos de utilizadores (artº 64º)</b>	<b>Parte fixa (nº 2 do art.º 67º)</b>	<b>Parte variável (nº 2 do art.º 67º)</b>	<b>Utilizadores do serviço de recolha de águas residuais sem contrato de fornecimento de água *</b>
<b>a)</b> domésticos; <b>d)</b> agricultura e pecuária <b>e)</b> organismos públicos estatais e de interesse público; <b>f)</b> instituições particulares sem fins lucrativos e <b>g)</b> autarquias	0,60 €	0,010 € por m3 de água consumida e somada à parte fixa.	0,60 € por mês
<b>b)</b> Comércio, serviços e indústria; <b>c)</b> obras	0,80 €	0,020 € por m3 de água consumida e somada à parte fixa	2,50 € por mês

\* a facturação deste serviço terá a mesma periodicidade dos restantes consumidores dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A estes consumidores serão aplicadas também as restantes tarifas definidas nos respectivos regulamentos.

#### 2. Tarifa de aluguer de medidor de caudal

1	- para calibre inferior a 15 mm	3,84 €
2	- para calibre superior a 15 mm e inferior ou igual a 20 mm	6,37 € 7,07 €
3	- para calibre superior a 20 mm e inferior ou igual a 25 mm	
4	- para calibre superior a 25 mm e inferior ou igual a 30 mm	18,75 €
5	- para calibre superior a 30 mm e inferior ou igual a 50 mm	20,76 €
6	- Tarifa de ligação, incluindo o ensaio e verificação	13,92 €
7	- Tarifa de colocação do medidor de caudal	9,45 €
8	- Tarifa de substituição ou transferência do medidor de caudal	9,45 €
9	- Tarifa de aferição do medidor de caudal	27,89 €

### 3. Tarifa fixa (de disponibilidade)

4,00 €\*\*

\*\* A cobrar a todos os utilizadores do sistema e a todos os proprietários de prédios ou fracções não servidas, de acordo com o nº 3 do Artigo 9º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais

### D. CONTADORES.

Valor a pagar pela substituição de contador destruído, violado ou deteriorado (artigo 40º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais). - **102,20**

### E. RAMAIS DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS

Comprimento	Calibre	Custo
Até 5 m, inclusivé	Diâmetro 125"	214,62 €
	Diâmetro 200"	279,01 €
Acima de 5 m até 10 m	Diâmetro 125"	300,47 €
	Diâmetro 200"	332,66 €
Acima de 10 m até 25 m	Diâmetro 125"	321,93 €
	Diâmetro 200"	343,39 €

1. Para comprimentos superiores, os custos serão determinados pelo valor efectivo do trabalho calculado a preços reais.
2. Na definição do comprimento, cada fracção de metro é considerada como 1 metro.

### F. RAMAIS DE LIGAÇÃO ÀS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Comprimento	Calibre	Custo
Até 5 m, inclusive	Diâmetro ¾"	114,56 €
	Diâmetro 1"	166,69 €
	Diâmetro 1 ¼"	250,50 €
	Diâmetro 1 ½"	306,17 €
	Diâmetro 2"	417,50 €

Acima de 5 m até 10 m	Diâmetro ¾"	166,69 €
	Diâmetro 1"	250,50 €
	Diâmetro 1 ¼"	375,75 €
	Diâmetro 1 ½"	459,26 €
	Diâmetro 2"	626,26 €
Acima de 10 m até 25 m	Diâmetro ¾"	222,67 €
	Diâmetro 1"	334,00 €
	Diâmetro 1 ¼"	501,00 €
	Diâmetro 1 ½"	612,34 €
	Diâmetro 2"	835,01 €

- a) Para comprimentos superiores, os custos serão determinados pelo valor efectivo do trabalho calculado a preços reais.
- b) Na definição do comprimento, cada fracção de metro é considerada como 1 metro.

#### **G. APLICAÇÃO DO IVA.**

Acresce o IVA quando aplicável à taxa em vigor

## H. TARIFÁRIO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

### ARTIGO 1º

O tarifário a cobrar pela recolha de resíduos sólidos urbanos é o expresso na tabela II.

### ARTIGO 3º

A todos os valores acresce, quando aplicável, o valor do IVA à taxa em vigor.

### Artigo 4º

Para os supermercados, os valores constantes na TABELA II são acrescidos em 100%.

**TABELA II**

TARI FA	Valor	TIPOS DE CONSUMIDORES
	EURO	
RS 01	2,25	Domésticos, agrícolas, autarquias, organismos públicos estatais e organismos de interesse público, instituições particulares sem fins lucrativos <b>na sede do concelho</b>
RS 02	1,50	Doméstico, agrícolas, autarquias, organismos públicos estatais e organismos de interesse público, instituições particulares sem fins lucrativos <b>fora da sede do concelho</b>
RS 03	2,25	Comércio, Serviços e Indústria, na sede do concelho, com área inferior a 50 m2
RS 04	1,50	Comércio, Serviços e Indústria, fora da sede do concelho, com área inferior a 50 m2
RS 05	2,50	Comércio, Serviços e Indústria, com área de 50 m2 a 100 m2 em toda a área do concelho
RS 06	5,00	Comércio, Serviços e Indústria, com área de 101 m2 a 200 m2 em toda a área do concelho
RS 07	7,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 201 m2 a 300 m2 em toda a área do concelho
RS 08	8,50	Comércio, Serviços e Indústria com área de 301 m2 a 400 m2 em toda a área do concelho
RS 09	11,50	Comércio, Serviços e Indústria com área de 401 m2 a 500 m2 em toda a área do concelho
RS 10	13,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 501 m2 a 600 m2 em toda a área do concelho e ainda utilizadores de carácter eventual
RS 11	15,50	Comércio, Serviços e Indústria com área de 601 m2 a 700 m2 em toda a área do concelho
RS 12	17,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 701 m2 a 800 m2 em toda a área do concelho
RS 13	18,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 801 m2 a 900 m2 em toda a área do concelho

RS 14	21,00	Comércio, Serviços e Indústria, fora da sede do concelho, com área de 901 m2 a 1000 m2
RS 15	22,00	Comércio, Serviços e Indústria, com área de 1.001 m2 a 1.100 m2 em toda a área do concelho
RS 16	24,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.101 m2 a 1.200 m2 em toda a área do concelho
RS 17	25,00	Comércio, Serviços e Indústria, com área de 1.201 m2 a 1.300 m2 em toda a área do concelho
RS 18	28,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.301 m2 a 1.400 m2 em toda a área do concelho
RS 19	30,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.401 m2 a 1.500 m2 em toda a área do concelho
RS 20	32,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.501 m2 a 1.600 m2 em toda a área do concelho
RS 21	33,50	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.601 m2 a 1.700 m2 em toda a área do concelho
RS 22	36,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.701 m2 a 1.800 m2 em toda a área do concelho
RS 23	38,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.801 m2 a 1.900 m2 em toda a área do concelho
RS 24	40,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 1.901 m2 a 2.000 m2 em toda a área do concelho
RS 25	46,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 2.001 m2 a 2.500 m2 em toda a área do concelho
RS 26	55,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 2.501 m2 a 3.000 m2 em toda a área do concelho
RS 27	62,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 3.001 m2 a 3.500 m2 em toda a área do concelho
RS 28	70,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 3.501 m2 a 4.000 m2 em toda a área do concelho
RS 29	77,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 4.001 m2 a 4.500 m2 em toda a área do concelho
RS 30	85,00	Comércio, Serviços e Indústria com área de 4.501 m2 a 5.000 m2 em toda a área do concelho

**APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA EM 19 DE MAIO DE 2003**

Com as Alterações aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 17 de Março de 2008, 16 de Março de 2009 e 20 de Dezembro de 2010